



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
PALACIO 7 DE SETEMBRO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

PROCESSO DE DESPESA Nº 46/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE PLACAS EM HOMENAGEM PARA TÍTULO DE CIDADÃO E MEDALHAS DE HONRA AO MÉRITO, DE MODO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de uma empresa especializada na confecção de placas de homenagem e medalhas de honra ao mérito é imprescindível para atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, no cumprimento de suas funções cerimoniais e representativas. Esses itens são essenciais para a realização de eventos oficiais, nos quais se reconhecem cidadãos e instituições que, por suas contribuições relevantes, se destacam em benefício da comunidade local e promovem valores como cidadania, educação e responsabilidade social.

As placas de homenagem e medalhas de honra ao mérito especificadas apresentam características técnicas e estéticas cuidadosamente planejadas para garantir qualidade, durabilidade e adequação ao prestígio das ocasiões em que serão utilizadas. Esses elementos reforçam a identidade institucional e destacam o papel da Câmara Municipal como promotora de reconhecimento público, consolidando sua imagem como uma entidade que valoriza feitos relevantes e contribuições significativas para a sociedade.

A confecção desses itens exige mão de obra qualificada e a utilização de materiais específicos, como acrílico personalizado, metal revestido com polímeros espelhados e técnicas de cunhagem em alto relevo. Tais requisitos demandam o envolvimento de uma empresa especializada, capaz de assegurar a execução precisa e de alta qualidade. Além disso, a personalização das medalhas, incluindo inscrições, elementos em alto relevo e acondicionamento em estojos apropriados, evidencia a necessidade de serviços que atendam a padrões técnicos elevados.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir materiais de alta qualidade e adequados para as iniciativas de valorização e reconhecimento promovidas pela Câmara Municipal. Além disso, assegura-se que os eventos realizados pela instituição reflitam eficiência, profissionalismo e respeito às finalidades públicas, fortalecendo o vínculo com a comunidade e promovendo o devido reconhecimento aos homenageados.

3. DA AQUISIÇÃO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1. Quantitativo do serviço/produto a ser contratado ou adquirido			
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.
1.	Placa de homenagem para titulo de cidadão, em acrílico	UND	07



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
PALACIO 7 DE SETEMBRO

	transparente na base adesivada e personalizada, medindo: 14x20cm		
2.	Medalha de honra ao mérito, Pedro costa soares (medalha redonda 80mm de diâmetro e espessura de 8 mm)	UND	10
3.	Medalhas de Honra ao Mérito Professora Maria Lídia da Silva: Medalha na cor dourada brilhante, redonda 80mm de diâmetro e espessura de 8mm, cunhada em metal, revestido e protegido com polímero espelhado, metalizado a alto vácuo com passante externo na própria medalha e fita de cetim (azul ou vermelha), frente cunhada em alto relevo com friso para disco de metal de 40mm com a foto da patronesse, em cima da foto inscrito “honra ao mérito” e em baixo “Professora Maria Lídia da Silva”. Verso com friso para película autoadesiva de 50mm, com a logomarca da Câmara Municipal. A medalha será acondicionada em estojo aveludado preto, suporte projetante para medalha no tamanho 14 x 12cm.	UND	15

4. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação direta será exclusivo para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
PALACIO 7 DE SETEMBRO

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

6.8. Os Serviços serão de responsabilidade do contratado, só serão permitidos a entrega ao fiscal de contrato

6.9. O frete, taxas, impostos ou outro valor que incidir no Serviço ou na entrega deverão ser custeados pelo contratado.

7.0. Entregar na sede do poder legislativo de São Bento do Trairi/RN, as medalhas e Títulos de Cidadão Confeccionado conforme solicitado no objeto, em até 5 (cinco) dias corridos após solicitação por meio de ordem de Serviço para Entrega em sessão solene realizada pelo poder Legislativo Municipal.

7. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: **até 20/12/2024**

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: **até 20/12/2024**, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

8. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
PALACIO 7 DE SETEMBRO

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos arts. 124 a 136, da Lei nº 14.133/21

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/21; da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos arts. 67 e 69, da Lei nº 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do art. 70, do mesmo diploma legal.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do art. 140, da Lei nº 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
PALACIO 7 DE SETEMBRO

Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

São Bento do Trairi/RN, 21 de Novembro de 2024.

EVANUEL FERREIRA DE SOUZA

Responsável pela Demanda
Secretário Geral



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
PALACIO 7 DE SETEMBRO**

PROCESSO DE DESPESA Nº 46/2024

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
(ART .75, II DA LEI 14.133/2021)**

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

A Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, leva ao conhecimento dos interessados com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 01/2023 que realizará Cotação de Preços, com vistas à: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE PLACAS EM HOMENAGEM PARA TÍTULO DE CIDADÃO E MEDALHAS DE HONRA AO MÉRITO, DE MODO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**, de acordo com o Termo de Referência (anexado), mediante condições estabelecidas neste instrumento.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de fornecimento, conforme condições observadas a seguir:

- 1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO** - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL;
- 2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** as 12h00min do dia 06 de dezembro de 2024;
- 3. OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE PLACAS EM HOMENAGEM PARA TÍTULO DE CIDADÃO E MEDALHAS DE HONRA AO MÉRITO, DE MODO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**, uso durante será a vigência do contrato, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1.	Placa de homenagem para titulo de cidadão, em acrílico transparente na base adesivada e personalizada, medindo: 14x20cm	UND	07
2.	Medalha de honra ao mérito, Pedro costa soares (medalha redonda 80mm de diâmetro e espessura de 8 mm)	UND	10
3.	Medalhas de Honra ao Mérito Professora Maria Lídia da Silva: Medalha na cor dourada brilhante, redonda 80mmde diâmetro e espessura de 8mm, cunhada em metal, revestido e protegido com polímero espelhado, metalizado a alto vácuo com passante externo na própria medalha e fita de cetim (azul ou vermelha), frente cunhada em alto relevo com friso para disco de metal de 40mm com a foto da patronesse, em cima da foto inscrito “honra ao mérito” e em baixo “Professora Maria Lídia da Silva”. Verso com friso para película autoadesiva de 50mm, com a logomarca da Câmara Municipal. A medalha será acondicionada em estojo aveludado preto, suporte projetante para medalha no tamanho 14 x 12cm.	UND	15

4. DOS ORÇAMENTOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
PALACIO 7 DE SETEMBRO

O interessado deverá encaminhar o orçamento para o e-mail cmsbtlicitacao@gmail.com, ou protocolar em meio físico, **até as 12h00min do dia 06 de dezembro de 2024**, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, situado na Rua Antônio salustio dos Santos, 113 - Centro – São Bento do Trairi/RN.

4.1. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no **ANEXO I** do presente termo, em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, quantidade e valores unitários e total expressos em algarismos, acompanhada de:

4.1.1. Planilha de quantitativos e preços; e

4.1.2. Cronograma físico–financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços;

4.1.3. **Declaração de que cumpre os requisitos de regularidade jurídica e fiscal previsto na legislação e que se for considerada como detentora do menor valor por item, apresentará a documentação indicada no item 6 deste instrumento.**

4.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

4.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

4.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

4.3. Planilha de quantitativos e preços e o Cronograma físico–financeiro deverão ser assinadas por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.

4.4. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

4.5. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

4.6. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo Serviço ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

4.7. No caso de alterações necessárias da proposta, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

4.8. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

4.9. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo Contratante, desde que esteja devidamente preenchido.

4.10. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
PALACIO 7 DE SETEMBRO

4.11. NA OFERTA DA PROPOSTA deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;

5. DA EXECUÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Contratante, e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Compra/Serviço:

Início: Imediato;

6. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

6.1. O proponente classificado em primeiro lugar, será convocado para apresenta, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo inclusive encaminhar a documentação para o e-mail: cmsbtlicitacao@gmail.com.

6.2. Regularidade Jurídica:

6.2.1. Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, “A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.” Ante ao exposto a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual, quando couber;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

* Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021):

- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
PALACIO 7 DE SETEMBRO**

f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.4. Qualificação Técnica

- a) Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos, frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante, quando for o caso.
- b) Apresentação de 01 (um) atestado, no mínimo, de órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior no fornecimento de Serviços correlatos ao objeto do presente Edital.

6.5. Demais comprovações

- a) Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório; e de ausência de servidor do órgão licitante no quadro de funcionário da empresa licitante, conforme modelo – **ANEXO II**.

7. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

7.1. Aplicam-se ao presente procedimento as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de **2024**.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

9.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

10. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

10.1. E-mail: cmsbtlicitacao@gmail.com.

11. DA DIVULGAÇÃO

11.1. Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN é o seguinte site: www.saobentodotrairi.rn.leg.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
PALACIO 7 DE SETEMBRO

11.2. A presente manifestação de interesse em obter propostas, será divulgada por meio do sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

São Bento do Trairi/RN, 21 de novembro de 2024.

Evanuel Ferreira de Souza
Responsável pela Demanda
Chefe de Gabinete



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
PALACIO 7 DE SETEMBRO**

ANEXO I – MINUTA DA PROPOSTA

PROPOSTA

À
Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN

Referência: **Dispensa de Licitação nº 20/2024-DISP.**
Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE PLACAS EM HOMENAGEM PARA TÍTULO DE CIDADÃO E MEDALHAS DE HONRA AO MÉRITO, DE MODO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN.

Prezados Senhores,

Nos termos da manifestação de Intenção Dispensa de Licitação acima referenciada, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.	Placa de homenagem para título de cidadão, em acrílico transparente na base adesivada e personalizada, medindo: 14x20cm	UND	07	R\$	R\$
2.	Medalha de honra ao mérito, Pedro costa soares (medalha redonda 80mm de diâmetro e espessura de 8 mm)	UND	10	R\$	R\$
3.	Medalhas de Honra ao Mérito Professora Maria Lídia da Silva: Medalha na cor dourada brilhante, redonda 80mmde diâmetro e espessura de 8mm, cunhada em metal, revestido e protegido com polímero espelhado, metalizado a alto vácuo com passante externo na própria medalha e fita de cetim (azul ou vermelha), frente cunhada em alto relevo com friso para disco de metal de 40mm com a foto da patronesse, em cima da foto inscrito	UND	15	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
PALACIO 7 DE SETEMBRO

“honra ao mérito” e em baixo “Professora Maria Lídia da Silva”. Verso com friso para película autoadesiva de 50mm, com a logomarca da Câmara Municipal. A medalha será acondicionada em estojo aveludado preto, suporte projetante para medalha no tamanho 14 x 12cm.				
---	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 4.0:

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 9.0:

Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

Declaramos o cumprimento dos requisitos de regularidade jurídica e fiscal previsto na legislação e que se formos considerados como detentores do menor valor, apresentaremos a documentação indicada no item 6 do Termo de Intenção de Dispensa.

_____/____de_____de_____

Responsável

CNPJ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
PALACIO 7 DE SETEMBRO**

ANEXO II – MINUTA DE DECLARAÇÕES

MODELOS DE DECLARAÇÕES

À

Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN

Referência: **Dispensa de Licitação nº 20/2024-DISP.**

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE PLACAS EM HOMENAGEM PARA TÍTULO DE CIDADÃO E MEDALHAS DE HONRA AO MÉRITO, DE MODO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

1. **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2. **DECLARAÇÃO** de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente contratação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3. **DECLARAÇÃO** de conhecimento.

O proponente acima qualificado declara ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4. **DECLARAÇÃO** de ausência de servidor público Do Órgão Licitante no quadro social da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
PALACIO 7 DE SETEMBRO

O proponente acima qualificado declara que nenhum dos seus sócios, dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, sob qualquer regime de contratação. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.